



Contrato de Prestação de Serviços,
nº 2201.1004/2024 que entre si celebram o
MUNICÍPIO DO RECIFE e o INSTITUTO DE APOIO À
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO -
IAUPE, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal nº 31.089/2017, neste ato representado pela Secretária da Mulher, Sra. GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS, brasileira, solteira, socióloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 865.121.454-53, portadora da cédula de identidade nº 4.758.485-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado o INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.661/0001-04, com sede na Av. Santos Dumont, nº 300, Bairro dos Afritos, Recife/PE, representado neste ato por seu Diretor, o Sr. PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO, brasileiro, casado, biólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.333.364-53, portador da cédula de identidade nº 2.386.215-SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com Termo de Ratificação devidamente publicado no D.O.R, Edição nº 065, em 16.05.2024, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a contratação direta do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, implementação de atividades de ensino, extensão e desenvolvimento científico e tecnológico, além da gestão de programas e projetos que beneficiam toda a sociedade com inquestionável reputação ético-profissional, para realização da Seleção Simplificada com vistas ao preenchimento de 37 (trinta e sete) vagas e para as funções temporárias e excepcionais de Técnicos de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres desta Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife, abrangendo o planejamento, a organização e a execução da Seleção Simplificada.



DA MODALIDADE/REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este contrato é a da execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratação será formalizada através de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que impõe a execução dos serviços pela própria entidade contratada, vedada a subcontratação e a terceirização dos mesmos, em virtude do caráter personalíssimo (*intuitu personae*) do contrato celebrado com tal fundamento, encaixando-se aos requisitos legais: instituição brasileira, sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ética profissional na área objeto dos certames e com objetivo estatutário de fomentar o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: Para fins de execução do objeto do presente Contrato, considera-se a realização de 1 (uma) seleção simplificada para provimento de vagas nas seguintes funções:

- I) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES - PEDAGOGIA;
- II) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES - CIÊNCIAS SOCIAIS;
- III) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES - JURÍDICA;
- IV) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES - SERVIÇO SOCIAL;
- V) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES - EDUCADORA SOCIAL ;
- VI) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES - ARTE EDUCAÇÃO;
- VII) TÉCNICO DE NÍVEL TÉCNICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES - INSTRUTORES PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES FAIXA II CORTE E COSTURA;
- VIII) TÉCNICO DE NÍVEL TÉCNICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES - INSTRUTORES



MUNICÍPIO DO RECIFE

PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES FAIXA II GASTRONOMIA;

- IX) TÉCNICO DE NÍVEL TÉCNICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES - INSTRUTORES PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES FAIXA II LABORATÓRIO AUDIOVISUAL;
- X) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ARTE EDUCAÇÃO.

§1º. O planejamento e elaboração do edital da seleção simplificada serão realizados em conjunto entre o CONTRATADO e a Comissão Organizadora, conforme designação da Portaria Conjunta nº 26, publicada em 27 de abril de 2024.

§2º. O CONTRATADO deve garantir a ampla divulgação da seleção simplificada através de diversos meios de comunicação, desde que não gere custos adicionais.

§3º. Cada etapa do certame para os cargos indicados será conduzida conforme estabelecido no Termo de Referência, com a equipe técnica do CONTRATADO encarregado da execução, incluindo a formação da banca examinadora comprometida com o sigilo.

§4º. Os candidatos devem realizar suas inscrições por meio de um formulário eletrônico específico, indicando claramente sua preferência pela SEMUL ou SESEC.

§5º. O CONTRATADO fornecerá os serviços tecnológicos e gráficos necessários para o desenvolvimento do certame.

§6º. Todas as informações relacionadas à seleção simplificada devem ser disponibilizadas para a Comissão Organizadora.

§7º. A fiscalização da Secretaria da Mulher será realizada, sendo que qualquer falha do CONTRATADO na execução dos serviços não o isentará de responsabilidade.

§8º. As despesas referentes aos serviços técnicos especializados para todas as etapas do certame serão de responsabilidade do CONTRATADO, exceto as publicações no Diário Oficial do Município de Recife.

§8º. Qualquer alteração na equipe técnica vinculada aos processos seletivos deve ser comunicada ao Contratante.

DAS VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES e VENCIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: As vagas, requisitos, atribuições e vencimento se dará da seguinte forma:



MUNICÍPIO DO RECIFE

QUADRO DE VAGAS – SELEÇÃO SIMPLIFICADA – SEMUL/SESEC	
FUNÇÕES	QTD
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Pedagogia	1
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Jurídica	1
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Ciências Sociais	1
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Serviço Social	4
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Educadora Social	2
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Arte Educação	7
Técnico de Nível Técnico de Promoção dos Direitos das Mulheres – Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II - Moda e Costura	2
Técnico de Nível Técnico de Promoção dos Direitos das Mulheres – Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II – Gastronomia	2
Técnico de Nível Técnico de Promoção dos Direitos das Mulheres – Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II – Laboratório Audiovisual	2
Técnico de Nível Superior – Arte Educação	15
TOTAL	37

§1º. A tabela detalhada de vagas constará no edital de abertura da seleção simplificada;

§2º. Do total de vagas a serem dispostas no edital, 10% (dez por cento) deverá ser ofertado para provimento por pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, das Leis Federais nº 12.764/2012 e nº 13.146/2015 e da Lei Municipal nº 19.181/23, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre.

§3º. Do total de vagas a serem dispostas no edital, 30% (trinta por cento) deverá ser ofertado para provimento por negros (pretos e pardos) e indígenas, com fundamento na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

QUADRO DE REQUISITOS			
COD. DA VAGA	FUNÇÃO	REGIME	REQUISITOS DE FORMAÇÃO
01	Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Pedagogia.	Temporário	Profissional do sexo feminino com ensino superior completo em Pedagogia comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da



MUNICÍPIO DO RECIFE

			Educação, e registro no conselho de classe correspondente, quando houver; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área de pedagogia; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.
02	Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Jurídica.	Temporário	Profissional do sexo feminino Profissional mulher com ensino superior completo em Direito comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área jurídica.
03	Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Ciências Sociais.	Temporário	Profissional com ensino superior completo em Ciências Sociais, Antropologia, Ciência Política ou Sociologia comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
04	Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Assistência Social.	Temporário	Profissional do sexo feminino com ensino superior completo em Serviço Social, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área de serviço social.
05	Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Educadora Social.	Temporário	Profissional do sexo feminino com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.
06	Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Arte Educação.	Temporário	Profissional do sexo feminino com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.
07	Técnico de Nível	Temporário	Profissional com ensino superior completo,



MUNICÍPIO DO RECIFE

	Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II - Moda e Costura.		comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.
08	Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II – Gastronomia.	Temporário	Profissional com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.
09	Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II – Laboratório Audiovisual.	Temporário	Profissional com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.
10	Técnico de Nível Superior – Arte Educação.	Temporário	Profissional do sexo feminino com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES – SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SEMUL	
FUNÇÃO	SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Pedagogia.	Realizar ações de articulação com Instituições Formais de Ensino para realização de atividades de formação em gênero, visando à transversalização da temática no âmbito da educação; realizar oficinas e palestras sobre a temática de gênero; apoiar a produção de seminários e publicações; articular e acompanhar as atividades realizadas pelos Núcleos de Estudo de Gênero e Enfrentamento da Violência contra a Mulher implantados com o apoio da Secretaria da Mulher de Pernambuco, no âmbito de Instituições Formais de Ensino de Nível Médio e Superior; elaborar e implementar projetos; prestar assessoramento à chefia



MUNICÍPIO DO RECIFE

	imediate, abrangendo informações, emissão de pareceres e recomendações, além de outras tarefas necessárias à tomada de decisões; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; desempenhar outras atividades correlatas.
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Jurídica.	Prestar orientação jurídica às mulheres vítimas de violência; acompanhar inquéritos e processos instaurados que tratam da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e legislações correlatas; acompanhar as medidas protetivas no Judiciário; realizar atendimento jurídico e assistência processual às mulheres abrigadas e desabrigadas; participar de audiências, elaborar relatórios de trabalho relacionados com a especialidade, realizar ações nas comunidades, bem como desempenhar outras atividades correlatas; prestar informações em assuntos de natureza jurídica e legislativa relacionadas ao enfrentamento da violência de gênero e sexista contra mulheres; realizar palestras e contribuir, na sua área de atuação, com a elaboração de exposições de motivos, minutas de projetos de lei, portarias, resoluções, recomendações, editais, instruções normativas, protocolos de intenção e termos de ajuste, ressalvada a competência da Procuradoria-Geral do Município.
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Ciências Sociais.	Elaborar, coordenar, analisar e implementar estudos, planos, termos de referência e projetos sociais relacionados à atividade fim da Secretaria da Mulher; articular junto aos poderes executivo e legislativo dos municípios a criação de organismos municipais governamentais de políticas públicas para as mulheres; prestar informações, emitir pareceres e recomendações, quando solicitado, além de outras tarefas necessárias a tomada de decisões; elaborar relatórios de trabalho; realizar ações nas comunidades; desempenhar outras atividades correlatas.
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Assistência Social	Realizar atendimento individual e em grupo das usuárias e familiares; realizar estudos sociais; realizar visitas domiciliares a familiares e colaterais; realizar acompanhamento social das usuárias; elaborar e analisar estudos, planos e projetos sociais relacionados ao enfrentamento da violência contra as mulheres; encaminhar e acompanhar as usuárias para atendimentos específicos na rede municipal e estadual de serviços públicos; acompanhar as usuárias no processo de abrigamento, desabrigamento; prestar



MUNICÍPIO DO RECIFE

	informações, emitir pareceres e recomendações, quando solicitata; elaborar relatórios de trabalho relacionados a sua especialidade; realizar ações nas comunidades; desempenhar outras atividades correlatas.
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres — Educadora Social.	Desenvolver, elaborar e acompanhar atividades lúdicas, culturais e de lazer com as usuárias do serviço de abrigo e seus filhos e filhas; realizar oficinas; elaborar plano de atividades semanal; observar o comportamento das pessoas abrigadas; mediar conflitos entre as pessoas abrigadas; acompanhar as usuárias no processo de abrigo e desabrigo; prestar informações para apoiar as decisões da chefia imediata; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; desempenhar outras atividades correlatas.
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres — Arte Educação.	Desenvolver, elaborar e acompanhar atividades lúdicas, culturais e de lazer com as usuárias do serviço de abrigo e seus filhos e filhas; realizar oficinas; elaborar plano de atividades semanal; observar o comportamento das pessoas abrigadas; mediar conflitos entre as pessoas abrigadas; acompanhar as usuárias no processo de abrigo e desabrigo; prestar informações para apoiar as decisões da chefia imediata; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; bem como desempenhar outras atividades correlatas.
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres — Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II - Moda e Costura.	Desenvolver e elaborar os planos de ensino do módulo/curso, de acordo com os conteúdos dispostos nos cadernos de cursos da Rede de Ensino Profissionalizante do Recife; cumprir as determinações fixadas pela Secretaria da Mulher do Recife quanto ao número de dias letivos e carga horária determinada para o curso, horário de ensino término das aulas, período de avaliação interna e externa, datas de reuniões e eventos; produzir e sistematizar material pedagógico para o curso a ser ministrado a cada semestre; ministrar aulas de acordo com o planejado e no horário estabelecido, registrando diariamente em Diário de Classe o conteúdo e as atividades desenvolvidos e a frequência do estudante; orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extraclasse relacionadas ao seu módulo/curso; participar de eventos, formação e/ou reuniões programadas pela SEMUL; desempenhar outras atividades correlatas.
Técnico de Nível Superior de Promoção	Desenvolver e elaborar os planos de ensino do



MUNICÍPIO DO RECIFE

dos Direitos das Mulheres — Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II — Gastronomia.	módulo/curso, de acordo com os conteúdos dispostos nos cadernos de cursos da Rede de Ensino Profissionalizante do Recife; cumprir as determinações fixadas pela Secretaria da Mulher do Recife quanto a(o) número de dias letivos e carga horária determinada para o curso, horário de ensino término das aulas, período de avaliação interna e externa, datas de reuniões e eventos; produzir e sistematizar material pedagógico para o curso a ser ministrado a cada semestre; ministrar aulas de acordo com o planejado e no horário estabelecido, registrando diariamente em Diário de Classe o conteúdo e as atividades desenvolvidos e a frequência do estudante; orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extraclasse relacionadas ao seu módulo/curso; participar de eventos, formação e/ou reuniões programadas pela SEMUL; desempenhar outras atividades correlatas.
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres — Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II — Laboratório Audiovisual.	Desenvolver e elaborar os planos de ensino do módulo/curso, de acordo com os conteúdos dispostos nos cadernos de cursos da Rede de Ensino Profissionalizante do Recife; cumprir as determinações fixadas pela Secretaria da Mulher do Recife quanto a(o) número de dias letivos e carga horária determinada para o curso, horário de ensino término das aulas, período de avaliação interna e externa, datas de reuniões e eventos; produzir e sistematizar material pedagógico para o curso a ser ministrado a cada semestre; ministrar aulas de acordo com o planejado e no horário estabelecido, registrando diariamente em Diário de Classe o conteúdo e as atividades desenvolvidos e a frequência do estudante; orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extraclasse relacionadas ao seu módulo/curso; participar de eventos, formação e/ou reuniões programadas pela SEMUL; bem como desempenhar outras atividades correlatas.

Quadro das Especificações do Vencimento das Funções			
FUNÇÕES	ÁREA		
		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
<i>Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres.</i>	Pedagogia	40 Horas	R\$ 3.500,00
<i>Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das</i>	Jurídica	40 Horas	R\$ 3.500,00



MUNICÍPIO DO RECIFE

Mulheres.			
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres.	Ciências Sociais	40 Horas	R\$ 3.500,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres.	Serviço Social	30 Horas	R\$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres.	Educadora Social	40 Horas	R\$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres.	Arte Educação	40 Horas	R\$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres.	Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II - Moda e Costura	20 Horas	R\$ 2.205,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres.	Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II – Gastronomia	20 Horas	R\$ 2.205,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres.	Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II – Laboratório Audiovisual	20 Horas	R\$ 2.205,00
Técnico de Nível Superior	Arte Educação	40 Horas	R\$ 3.000,00

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO deverá elaborar o requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados), declarações e demais formulários, inclusive boleto para pagamento da inscrição, que serão disponibilizados por ocasião da inscrição, em total conformidade com as informações solicitadas no Edital da Seleção Simplificada, devendo submetê-los previamente à avaliação da respectiva Comissão Organizadora.

§1º. A Seleção será realizada em única etapa, através da avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

§2º. O formulário de inscrição deverá estar disponível em *link* específico, com campos e instruções adequadas que permitam ao candidato o total e correto preenchimento das informações solicitadas. O formulário deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:

- cargo, identificado por código ao qual concorrerá, com distinção entre as Secretarias da Mulher e de Segurança Cidadã;
- dados cadastrais, como, nome, número de RG, número de CPF, data de nascimento, endereço



residencial, endereço eletrônico;

- c) declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;
- d) a contratada deverá dar ao candidato a opção de visualizar os dados e os documentos anexados;
- e) declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no Edital da Seleção Simplificada, e que sua inscrição somente se concretizará com total e correto preenchimento de todos os campos contidos na ficha de inscrição e com a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição ou concessão de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.

§3º. As inscrições para a Seleção Simplificada deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet no site do CONTRATADO, que deverá ficar disponível ininterruptamente durante todo o período de inscrição.

§4º. Incumbe ao CONTRATADO fixar o valor das inscrições, devendo, para tanto, por sua conta, risco e responsabilidade, proceder com o levantamento da estimativa de candidatos pagantes e isentos, para fins de cálculo desta cobrança.

§5º. As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio de Internet, devendo os boletos, com base nas informações bancárias do CONTRATANTE, serem gerados pelo CONTRATADO e seu pagamento realizado na rede bancária e seus correspondentes, sendo que a confirmação do pagamento se dará somente após o devido crédito na conta bancária do CONTRATANTE.

§6º. O ônus da isenção da taxa de inscrição será de responsabilidade do CONTRATADO.

§7º. O CONTRATADO se responsabilizará pela análise das solicitações de isenção de taxa de inscrição, bem como pelas respostas aos eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento dos pedidos de isenção de taxas.

§8º. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição para a mesma função, isento ou não, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

§9. Encerrado o período de inscrição e montados os cadastros, serão preparadas as listas de homologação.

§10. As inscrições que apresentarem qualquer inconsistência serão indeferidas nos termos previstos no edital.



§11. Os recursos serão apresentados na forma prevista em edital.

§12. Encerrado o período de homologação das inscrições, inicia-se a fase de confirmação da inscrição, devendo ser disponibilizado comprovante de inscrição aos candidatos, com as seguintes informações:

Número de inscrição;
Nome;
Número de Identidade;
Cargo/Área de atuação.

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS E MONTAGEM DO BANCO DE DADOS

CLÁUSULA SÉTIMA: As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir das inscrições dos candidatos, será montado o banco de dados, identificado com um *software* específico para Seleção Simplificada, admitindo a montagem do banco de dados dos candidatos, que permitirá atender às exigências legais dos certames dessa natureza, além do fornecimento de relatórios como cartão informativo do candidato sobre o envio das documentações que serão recepcionadas para análises curriculares.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) Designar Comissão Organizadora da Seleção Simplificada;
- II) A Comissão que trata o item anterior ficará responsável por planejar, organizar, fiscalizar a execução, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços realizados pela instituição CONTRATADA;
- III) Fornecer todos os dados solicitados pelo CONTRATADO e informações essenciais necessárias à elaboração dos trabalhos, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição das funções, remuneração e requisitos para provimento;
- IV) Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial;

**MUNICÍPIO DO RECIFE**

- V) Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do CONTRATADO;
- VI) Arrecadar as taxas de inscrição e enviar ao CONTRATADO as informações necessárias para a confecção do documento de arrecadação bem como acompanhar a arrecadação dos valores das taxas de inscrições, responsabilizando-se, ainda, pelo controle orçamentário e fiscal dos recursos;
- VII) Divulgar no Diário Oficial do Município, os editais de convocação para realização do certame e dos respectivos resultados finais/homologações;
- VIII) Atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação;
- IX) Acatar o critério tradicional da confidencialidade do CONTRATADO, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções, como segue;
- X) Manter exclusivamente na alçada do CONTRATADO a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade desta;
- XI) Acompanhar a execução do objeto do contrato, por meio do(s) representante(s) designado(s).
- XII) Indicar o fiscal do contrato, que será responsável por fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- XIII) Apreciar e aprovar o cronograma apresentado pelo CONTRATADO;
- XIV) Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pelo CONTRATADO, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos;
- XV) Comunicar-se com o CONTRATADO, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Diretora-Geral, que pode ser encaminhado via e-mail institucional;
- XVI) Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos;

**MUNICÍPIO DO RECIFE**

- XVII) Não permitir a participação de pessoas na Comissão da Seleção Simplificada, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização da Seleção Simplificada que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, o CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame;
- XVIII) Definir, juntamente com o CONTRATADO, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual;
- XIX) Permitir o uso das marcas e do nome do CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes do CONTRATADO, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste termo de referência;
- XX) Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma;
- XXI) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma e prazos pactuados neste instrumento de contrato e no Termo de Referência em anexo;
- XXII) Homologar o resultado final da Seleção Simplificada;
- XXIII) Emitir os atestados de capacidade técnica em nome do CONTRATADO e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a identificação individual dos profissionais, em modelo a ser encaminhado pelo CONTRATADO;
- XXIV) Responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos;
- XXV) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos da Contratação, assegurados os procedimentos de contraditório e ampla defesa;
- XXVI) Apresentar as solicitações de serviços junto ao CONTRATADO mediante documento oficial, contendo todas as especificações dos serviços, prazos, locais ou outras informações porventura julgadas necessárias;
- XXVII) Aprovar previamente, através da Comissão a plataforma disponibilizada pelo CONTRATADO para realização da Seleção Simplificada.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA : Constituem obrigações do CONTRATADO:

- I) Planejar e organizar, em conjunto com a Comissão Organizadora, os procedimentos, regulamentos e editais necessários à realização da Seleção Simplificada;
- II) Elaborar o edital de abertura e editais subsequentes, submetendo-os à apreciação do CONTRATANTE;
- III) Elaborar comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer outros materiais pertinentes ao evento objeto desse contrato;
- IV) Executar os serviços contratados mediante profissionais qualificados e de acordo com o calendário estabelecido, contado a partir da data de assinatura do contrato;
- V) Realizar o certame observando as etapas preestabelecidas e demais especificidades que se fizerem necessárias;
- VI) Promover e dar ampla divulgação a Seleção Simplificada, inscrições, publicação dos resultados e demais etapas do procedimento legal, pelos seguintes meios de veiculação: endereço eletrônico (internet) de sua página, material gráfico digital e demais meios suficientes à publicação dos certames;
- VII) Dar publicidade ao evento objeto desse contrato, promovendo sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.iaupe.com.br/>, em link específico, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes a Seleção Simplificada;
- VIII) Oferecer atendimento e suporte aos candidatos, disponibilizando, durante os certames, telefone e e-mail para contato;
- IX) Receber e analisar as solicitações, via internet, relativas às isenções de taxas de inscrições eventualmente previstas em edital, bem como responder aos eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento dos pedidos de isenção de taxas de inscrição;
- X) Custear a isenção de pagamento da taxa de inscrição na Seleção Simplificada;
- XI) Confeccionar os documentos de arrecadação das taxas de inscrição que estarão disponíveis

**MUNICÍPIO DO RECIFE**

durante o período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo Contratante;

- XII) Firmar Termo de Confidencialidade e Sigilo, garantindo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhuma informação acerca da execução e gestão do objeto do contrato, bem como sobre todos os processos;
- XIII) Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato no tempo determinado, deverá comunicar, por escrito, à Comissão as devidas justificativas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, após a ocorrência do fato impeditivo;
- XIV) Fornecer toda infraestrutura necessária para a consecução dos procedimentos dos processos seletivos: recursos materiais, tecnológicos, humanos, instalações físicas em todas as localidades das etapas, segurança, fiscalização e outros;
- XV) Elaborar o edital da Seleção Simplificada e submeter à apreciação da Comissão Organizadora, especificando detalhadamente as regras e as informações necessárias aos candidatos sobre as inscrições, as etapas, entre outros, fundamentais para a boa execução do certame;
- XVI) Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados da Seleção Simplificada, que envolverá a criação, produção e desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, no qual deverão ser armazenadas todas as informações relativas aos candidatos regularmente inscritos para, em momento oportuno, proceder à conferência de todas as informações;
- XVII) Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone, e-mail ou pessoalmente (na sede do CONTRATADO), além de atendimento diferenciado às pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação nos certames, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- XVIII) Receber as solicitações relativas aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, eventualmente prevista em edital, e proceder a sua análise, conforme Termo de Referência;
- XIX) Coordenar e executar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como a operação reversa de todo esses instrumentos e material de aplicação referente ao objeto deste instrumento de contrato;
- XX) Receber (via *upload* na Internet), organizar, analisar, pontuar e acondicionar a documentação recebida para a Análise Curricular;

**MUNICÍPIO DO RECIFE**

judiciais propostas em desfavor do Município do Recife e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes aos certames, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, como aquelas relativas aos requisitos e à remuneração da função;

- XXXI) Fornecer ao CONTRATANTE, quando cabível e necessário, os subsídios às demandas judiciais e administrativas relativas à Seleção Simplificada, de acordo com os prazos a seguir relacionados:
- a) Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;
 - b) Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;
 - c) Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;
 - d) Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.
- XXXII) Prestar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- XXXIII) Não divulgar quaisquer informações internas e extraoficiais a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- XXXIV) Instituir um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Comissão na realização dos serviços e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato;
- XXXV) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;
- XXXVI) Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto do contrato;
- XXXVII) Contratar e efetuar pagamento de despesas referentes às instalações físicas e à fiscalização dos certames;



MUNICÍPIO DO RECIFE

- XXXVIII) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, transporte, mão de obra, licenças, alvarás, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXXIX) Proporcionar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada utilizados na execução dos serviços, garantindo inclusive toda estrutura necessária para a concorrência das pessoas com deficiência em igualdade de condições com os demais candidatos da Seleção Simplificada;
- XL) Dar ciência à Comissão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- XLI) Disponibilizar o *backup* em meio digital seguro, após a homologação da seleção simplificada, todos os formulários e documentos (formulários de inscrição, listagem dos resultados, documentações dos candidatos, lista de verificação e controle de documentações consideradas inidôneas; entre outros definidos no curso do processo);
- XLII) Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, assegurada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- XLIII) Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto deste instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro ao CONTRATANTE, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e nos cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Os serviços objeto deste Termo de Referência serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições e por meio de recursos orçamentários próprios, quando necessários, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para uma estimativa de 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos inscritos, ao valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por candidato, conforme proposta da contratada.

§1º. A previsão é de 1.500 candidatos inscritos para o total das funções;



§2º. O valor arrecadado dos candidatos nos processos de inscrição, sob a responsabilidade da Contratante, de acordo com as taxas de inscrição fixadas, será recolhido em boleto bancário próprio.

§3º. No valor a ser destinado à Instituição estão incluídas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na realização da Seleção Simplificada, a exemplo dos impostos, taxas, entre outros.

§4º. A Secretaria da Mulher do Recife (CONTRATANTE) custeará as despesas com a publicação dos Editais no Diário Oficial e o deslocamento e diárias de seus servidores para acompanhamento da Seleção Simplificada e da avaliação biopsicossocial, além de eventual complementação financeira de acordo com o presente Termo, ficando única e exclusivamente sob a responsabilidade da Instituição CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas da Seleção Simplificada.

§5º. Caso o valor arrecadado com as taxas, no total, seja inferior ao valor da prestação dos serviços, a Secretaria da Mulher do Recife (CONTRATANTE) deverá complementar o pagamento da diferença entre o valor apresentado na tabela acima e o valor arrecadado com as taxas de inscrição, respeitado o limite do valor global estimado de acordo com a proposta, sem prejuízo da possibilidade de eventual acréscimo contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes da contratação serão arcadas com a arrecadação de taxa de inscrição, conforme a Dotação Orçamentária nº 2201.1.14.122.2161.2723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 500.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- I) 1ª parcela - 50% (cinquenta por cento) do valor total, após o término do prazo para pagamento das inscrições da Seleção Simplificada;
- II) 2ª parcela - 30% (trinta por cento) do valor total, após a realização da avaliação curricular da Seleção Simplificada;
- III) 3ª parcela - 20% (vinte por cento) do valor total, após o resultado final da Seleção Simplificada;
- IV) O valor total será o resultado da soma do cálculo obtido;



MUNICÍPIO DO RECIFE

- V) A liberação dos pagamentos será realizada mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, comprovando a execução dos serviços indicados;
- VI) As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas na Gerência Administrativa e Financeira - GAFIN, localizada na sede da Secretaria da Mulher do Município do Recife, localizada à Avenida Cais do Apolo, nº 925, 8º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903, para atesto do Fiscal do Contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade do CONTRATADO, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços entregues, diretamente ou por prepostos designados.

§1º. Compete ao CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar ao CONTRATADO sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§2º. O CONTRATADO será notificado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

§3º. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

§4º. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

§5º. O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§6º. Não obstante a instituição contratada ser a única exclusivamente responsável por toda execução contratual, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, sem restringir, de qualquer forma, a plenitude dessa



responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cabe ao fiscal do contrato:

- I) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes dos editais e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações no caso concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- II) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- III) Exigir do CONTRATADO o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas, etc.;
- IV) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- V) Recusar serviço irregular, não aceitando o serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- VI) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- VII) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao gestor do contrato:

- I) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- II) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- III) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios ao CONTRATADO;



MUNICÍPIO DO RECIFE

- IV) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- V) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao CONTRATADO;
- VI) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- VII) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- VIII) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- IX) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- X) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- XI) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- XII) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- XIII) O acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços serão exercidos pelo CONTRATANTE, por intermédio de Comissão Organizadora da Seleção Simplificada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pelos danos causados a SEMUL ou a terceiros, resultantes de ações ou omissões culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto contratado.

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATADO deverá apresentar, até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, proposta de cronograma de realização das atividades.

§1º. Os prazos e metas para a execução das atividades deverão ser estimados com base nas necessidades operacionais da SEMUL e a exequibilidade do certame. Os períodos prováveis para a execução da Seleção Simplificada serão definidos em conjunto com a Comissão Organizadora do certame e com a Instituição CONTRATADA.



§2º. O cronograma de execução da Seleção Simplificada será estabelecido entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será realizada a compensação em número de dias de atraso, de modo que o eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma não configura descumprimento de cláusula contratual e, logo, não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas, como advertência e multa.

§1º. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município do Recife e descredenciamento do SICREF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§2º. As penalidades previstas no presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§3º. Comete infração administrativa o CONTRATADO que:

- I) Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o instrumento contratual;
- II) Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
- III) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- IV) Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- V) Fraudar na execução do objeto;
- VI) Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II – B do Código Penal, inserido pelo art. 178 da Lei 14.133/2021;
- VII) Cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DO RECIFE

§3º. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

§4º. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- I) Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratada, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II) Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração;
- III) Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração conforme previsto no presente contrato.

§5º. Se o atraso na entrega for parcial, a multa previsto no presente contrato será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo.

§6º. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no parágrafo 5º, conforme o caso.

§7º. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) a quem cometer a infração prevista neste contrato.

§8º. A multa referida no parágrafo 5º. será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

§9º. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas.

§10. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município do Recife e descredenciamento no SICREF, nos seguintes casos e condições:

? No cometimento das infrações previstas nos itens 17.4.1 e 17.4.2 do Termo de Referência: até 6 meses;



? No cometimento da infração prevista no item 17.4.3 do Termo de Referência: de 6 a 12 meses;

? No cometimento das infrações previstas nos itens 17.4.4, 17.4.5, 17.4.6 e 17.4.7 do Termo de Referência: no mínimo, 12 meses.

§11. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas no Termo de Referência, bem como dos prazos previstos no item 17.7 do Termo de Referência, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

? Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

? Os danos resultantes da infração;

? Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

? Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

? Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

§12. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 17.12 do Termo de Referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

§13. A penalidade prevista no item 17.2 do Termo de Referência deverá ser registrada no SICREF.

§14. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

§15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§16. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a conclusão integral do objeto desta contratação, observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

DA FORMALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: instituição deverá apresentar situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - SICREF, sendo essa condição essencial para a emissão de Nota de Empenho;

§1º. O prazo de cadastramento/regularização será de 03 (três) dias úteis após a aceitação da proposta, podendo haver prorrogação por autorização da SEMUL.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Será vedada a subcontratação.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem motivos para a rescisão da contratação, mediante notificação enviada pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, com prova de recebimento:

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; e
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo



MUNICÍPIO DO RECIFE

representante do CONTRATANTE.

§1º. Nos casos em que o CONTRATADO sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

§2º. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 139.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente instrumento contratual é decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com Termo de Ratificação devidamente publicado no D.O.R, Edição nº 065, em 16.05.2024, e à Proposta da CONTRATADA.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos: o Ofício SEMUL/GAB nº 40/2024, de 31.01.2024 (pág. 1); CI nº 100/2024 - SEMUL, de 06.03.2024 (pág. 5); Proposta da CONTRATADA (págs. 6/13); Parecer Conclusivo (págs. 20/21); Autorização, de 29.04.2024 (pág. 22); Alteração do Estatuto Social (págs. 23/38); Ato de Nomeação do representante legal e respectivo documento pessoal (págs. 39 e 44); Ata da Reunião da Assembleia Geral (págs. 40/41); Documento Pessoal do Representante Legal da CONTRATADA (pág. 44); Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (pág. 45); cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Negativas de Débitos Trabalhistas e de Licitação e o Certificado de Regularidade do FGTS (págs. 46/53); Atestados de Capacidade Técnica (págs. 53/57, 186 e 208/213); Cadastro do Contrato do Portal de Compras (págs. 60/61); Termo de Referência (págs. 139/172); Ofício nº 154/2024 - GAB/SEMUL, de 03.05.2024 (pág. 136); Estudo Técnico Preliminar (págs. 179/185); Ofício nº 168/2024 - GAB/SEMUL (pág. 188); Parecer nº 00324/2024 - PTLC/PGM (págs. 189/192); Encaminhamento nº 0876/2024-PTLC/PGM (págs. 193/194); Termos de Designação de Gestor e de Fiscal de Contrato (págs. 197/198); Ofício SEMUL/GAB nº 170/2024 (págs. 201/202); Nota de Reserva nº 2024NR000020 (pág. 204); Publicação do Extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 004/2024, Edição nº 065, de 16.05.2024 (pág. 203), e Declaração de Vantajosidade (pág. 207).

DO FORO

28

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2024.02.002003

GLAUCIE
MARGARIDA DA
HORA
MEDEIROS:8651214
5453
Digitally signed by
GLAUCIE MARGARIDA
DA HORA
MEDEIROS:86512145453
Date: 2024.05.17
1955:47-03907

**MUNICÍPIO DO RECIFE**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica, desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

Recife, 17 de maio de 2024.

GLAUCE MARGARIDA DA
HORA
MEDEIROS:86512145453

Digitally signed by GLAUCE
MARGARIDA DA HORA
MEDEIROS:86512145453
Date: 2024.05.17 19:53:20 -03'00'

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher
Município do Recife
CONTRATANTE

PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO
Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. **AILZA CALADO**
COSTA:14723387404
CPF/MF nº _____

Digitally signed by AILZA
CALADO COSTA:14723387404
Date: 2024.05.17 19:54:51
-03'00'

2. **ALINE SOUSA**
SANTOS:10031865488
CPF/MF nº _____

Digitally signed by ALINE SOUSA
SANTOS:10031865488
Date: 2024.05.17 20:12:45 -03'00'

**MUNICÍPIO DO RECIFE**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2201.1004/2024, FIRMADO EM 17 DE MAIO DE 2024.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER e o INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE.

Objeto: A contratação direta do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE, uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, implementação de atividades de ensino, extensão e desenvolvimento científico e tecnológico, além da gestão de programas e projetos que beneficiam toda a sociedade com inquestionável reputação ético-profissional, para realização da Seleção Simplificada com vistas ao preenchimento de 37 (trinta e sete) vagas e para as funções temporárias e excepcionais de Técnicos de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres desta Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife, abrangendo o planejamento, a organização e a execução da Seleção Simplificada.

Preço Global: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Prazo: De 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até a conclusão integral do objeto desta contratação.

Dotação Orçamentária: nº 2201.1.14.122.2161.2723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 500.

Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

CON02445Mariângela/Lua
2024.02.002003

Minuta_de_Contrato_2024.02.002003.pdf

Documento número 5991deaa-cb9a-4cc2-b9b0-cb938cef0ede



Assinaturas

 Pedro Henrique de Barros Falcão
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 187.21.1.182

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4_1 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 17, 2024, 19:32:00

E-mail: pedro.falcao@iaupe.com.br (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5587999881942

ZapSign Token: fb58c15e-****-*****-****-0831dc9e6c95

Pedro Henrique De Barros Falcão

Assinatura de Pedro Henrique de Barros F...



Hash do documento original (SHA256):

f8c07acf15ba4b889f476c539d9d9944ec74bd2453ebf782f5dde9f7813e3113

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5991deaa-cb9a-4cc2-b9b0-cb938cef0ede>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 5991deaa-cb9a-4cc2-b9b0-cb938cef0ede, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2201.1004/2024, FIRMADO EM 17 DE MAIO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.
Modalidade de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER e o INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE.
Objeto: A contratação direta do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE, uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, implementação de atividades de ensino, extensão e desenvolvimento científico e tecnológico, além da gestão de programas e projetos que beneficiam toda a sociedade com inquestionável reputação ético-profissional, para realização da Seleção Simplificada com vistas ao preenchimento de 37 (trinta e sete) vagas e para as funções temporárias e excepcionais de Técnicos de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres desta Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife, abrangendo o planejamento, a organização e a execução da Seleção Simplificada.
Preço Global: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Prazo: De 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até a conclusão integral do objeto desta contratação.
Dotação Orçamentária: nº 2201.1,14,122.2161.2723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 500.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.4003/2023, CELEBRADO EM 08 DE MAIO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Processo Licitatório nº 41/2022, na modalidade concorrência nº 008/2022.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 041/2022 - Concorrência nº 008/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS LTDA.
Objeto: I) O acréscimo de serviços excedentes no valor de R\$ 1.976.152,65 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 3,17%;
II) O acréscimo de serviços extras no valor de R\$ 2.189.430,15 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e quinze centavos), correspondente ao percentual de 3,52%;
III) A supressão no valor de -R\$ 7.452,36 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente ao percentual de 0,01%.
As alterações implementadas através do presente instrumento acarreta o reflexo financeiro no valor de R\$ 4.158.130,44 (quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 6,68% do valor original do Contrato, conforme tabela abaixo:

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 62.242.305,49	100%		
VALOR CONTRATUAL APÓS 1º TA	R\$ 68.995.705,93	110,85%	A	
VALOR SERVIÇOS EXCEDENTES	R\$ 1.976.152,65	3,17%	B	
VALOR DE SERVIÇOS EXTRAS	R\$ 2.189.430,15	3,52%	C	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES	R\$ 4.165.582,80	6,69%	D	D = B + C
TOTAL DE SUPRESSÕES/REDUÇÕES	-R\$ 7.452,36	0,01%	E	
IMPACTO FINANCEIRO 2º TERMO ADITIVO	R\$ 4.158.130,44	6,68%	F	F= D + E
VALOR DO CONTRATO APÓS 2º TERMO ADITIVO	R\$ 73.153.836,37	117,53%	G	G = A + F

Valor Global: R\$ 73.153.836,37 (setenta e três milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2601.1,15,451.1310.1603 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 – Fonte: 0754
Nota de Empenho: nº 2024NE000170
Recursos Financeiros: Recursos de Operações de Crédito.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1019/2022, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2022.
Modalidade: Convite.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Convite nº 010/2022-CELAGABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa INSPIRE PREDIAL LTDA - ME.
Objeto: O acréscimo no quantitativo de 230 (duzentos e trinta) laudos ao Produto 1, perfazendo o valor de R\$ 38.755,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), equivalente a 25% do quantitativo inicialmente contratado, bem como o acréscimo no quantitativo de 6,25 (seis inteiros e vinte e cinco centésimos) laudos ao Produto 4, perfazendo o valor de R\$ 23.406,25 (vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 25% do quantitativo inicialmente contratado, compreendendo o acréscimo no valor de R\$ 62.161,25 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 19,13% do valor original do Contrato, conforme tabela abaixo:

2º TERMO ADITIVO (VALOR)			
Valor Inicial do Contrato	R\$324.895,00		100,00%
Valor de Serviços Extras: (A)	R\$0,00		0,00%
Valor de Serviços Excedentes: (B)	R\$62.161,25		19,13%
Valor Total – Serviços Extras e Excedentes (A+B)	R\$62.161,25		19,13%
Valor de Supressão (C)	R\$0,00		0,00%
Reflexo Financeiro (A+B) – (C)	R\$62.161,25		19,13%
Novo Valor Contratual	R\$387.056,25		119,13%

Valor Global: R\$ 387.056,25 (trezentos e oitenta e sete mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2601.15,451.1.310.1.603 - Elemento de Despesa 4.4.90.39 - Fonte: 754.
Nota de Empenho: nº 2024NE000148.
Recursos Financeiros: Recursos de Operações de Crédito.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.4013/2023, CELEBRADO EM 17 DE ABRIL DE 2023.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 006/2022, na modalidade Concorrência nº 003/2022.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA - EPP.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do seu objeto, no percentual de 6,56%, no valor equivalente a R\$ 440.182,49 (quatrocentos e quarenta mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela infra:

VALORES	AMPLIAÇÃO R\$	REQUALIFICAÇÃO R\$	PERCENTUAL %
Valor Inicial do Contrato (com administração)	R\$ 6.706.861,31		100%
Valor Inicial do Contrato (sem administração)	R\$ 6.367.158,29		100%
Valor Inicial do Contrato Obra por Modalidade (com administração)	5.763.866,56	942.994,75	100%
Valor Inicial do Contrato Obra por Modalidade (sem administração)	5.471.926,29	895.232,00	100%
Valor de Serviços Extras	248.607,60	-----	4,31%
Valor de Serviços Excedentes	191.574,89	-----	3,32%
Valor Total: Serviços Extras + Excedentes (g+h) (h/d)%	440.182,49	-----	7,64%
Valor da Supressão	-----	-----	-----
Valor Financeiro com administração (g+h) (j/a)%	440.182,49	-----	6,56%
Valor do Contrato após o 5º TA ACRÉSCIMO (com administração) (+d)	6.204.049,05	-----	109%
Valor Inicial do Contrato após 5º TA ACRÉSCIMO (+a)		7.147.043,80	106,56%
Valor Acumulado do Contrato após 2º e 5º TAs ACRÉSCIMO (com administração)		7.665.957,07	114,30%

Dotação Orçamentária: nº 1401.1,12,365.1247.1036 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Fonte: 500.
Nota de Empenho: nº 2024NE003113.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 325, CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2004.
Processo de Licitação: Dispensa de Licitação nº 29/2004.
Base Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e o SR. JOSÉ ANSELMO DE LEMOS, e a SRA. NEUMA MARIA DO REGO LEMOS.
Objeto: A mudança de titularidade do domicílio bancário indicado para o pagamento dos aluguéis mensais, através de solicitação feita por parte dos LOCADORES, para a conta corrente de titularidade do Sr. GENIVAL RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.895.884-68, portador da cédula de identidade nº 1.531.140-SSP/LA, residente e domiciliado na Rua Alfredo Maia, nº 78, bairro de Afogados, Recife/PE.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1401.2003/2024, CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2024.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.
Participes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e o INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMPF.
Objeto: A implantação e funcionamento da Classe Municipal Hospitalar Figueira, uma nova classe da Escola Municipal em Tempo Integral Hospitalar. Semear, concedendo à Prefeitura do Recife, para tanto, o direito de utilizar um espaço no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira, para funcionamento da Classe Municipal Hospitalar Figueira.
Prazo De 10,04.2024 a 09,04.2034.
Obs.: Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO-SEPLAGTD-004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – ID Nº 30844 - GC-SEPLATD-004 – Objeto: Registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação dos serviços de locação de veículo, tipo PICKUP 4x4, sem motorista e sem combustível, com quilômetroragem livre, em 1 (um) lote, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife, Valor Estimado: 9.890.851,88 (nove milhões oitocentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Data e local da Sessão de Abertura: 06/06/2024 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no site eletrônico Licitar Digital – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado, Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-9248– Recife, 20 de maio de 2024, **Daniele Estevão**, Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

AVISO DE ERRATA

ONDE SE LÊ:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - GC 005 - SEPLAGTD – ID 30703 - SEI 02.000044/2024-03, Nat. Compras,

LEIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - GC 005 - SEPLAGTD – ID 30703 - SEI 02.000044/2024-03, Nat. Compras, Recife, 20 de maio de 2024, **Genivaldo Cristóvão de Souza/ Pregoeiro**.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 007
DEMANDANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – GC 007 - SEPLAGTD - ID Nº 30738. OBJETO: Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de capinação, roçagem, podação, limpeza e aplicação de lonas plásticas em entulhos e escombros, execução de desobstrução emergencial de drenagens existentes, realização de atividades emergenciais em caso de acidentes e sendo necessário, também, auxiliar em pequenos serviços de alvenaria e pintura para a manutenção e requalificação de áreas degradadas, com dedicação de mão de obra exclusiva, em lote único, visando atendimento das demandas da Secretaria Executiva de Defesa Civil - SEDEC e da Secretaria Executiva de Inovação Urbana – SEIURB. Valor estimado global: R\$ 19.963.225,07 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e três mil, duzentos e um reais e cinco reais e sete centavos). A data de abertura da sessão será dia 06 de junho de 2024 às 9h e a disputa no mesmo dia às 9h 15 - HORA-DE BRASÍLIA no site eletrônico do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br – Acesso identificado, Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. Outras informações pela própria plataforma do Licitar Digital ou pelo fone (81) 3355-8707, Recife, 20 de maio de 2024, **Fávia Gomes Souza da Silva – Pregoeira**.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001-FCCR

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS LOTES
Processo Licitatório nº 002/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº002– GC 001-FCCR – ID NO LICITAR Nº 28368, SEI Nº: 17.006023/2024. Contratação de serviços de montagem, cessão, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a DECORAÇÃO GERAL, que serão utilizados durante o CICLO JUNINO 2024, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do Instrumento. Solicitado pela CFCCR/PR/GAE/GIE Nº 199/2024. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes adjudicados): 1)POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 39.647.530/0001-61 – lotes 01, 02, 04 e 06 com o valores de R\$ 160.500,00 R\$ 338.900,00 R\$ 141.900,00 e R\$ 166.000,00, respectivamente, 2)HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ 12.851.941/0001-18 – lotes 03 e 05 com os valores de R\$ 185.300,10 e R\$ 387.800,00, respectivamente. Recife, 20 de maio de 2024, **Marcelo Leite Cerqueira – Agente de Contratação/GC-001+CCR**.

GABINETE DO CENTRO DO RECIFE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024
A Chefe do Gabinete do Centro do Recife, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 1.563, de 09 de dezembro de 2021, publicada na edição 165 do D.O.M., em 09 de dezembro de 2021, RESOLVE tomar público o Termo de inexigibilidade de Licitação nº. 009/2024, nos termos do artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa CENTRO DE EXCELENÇA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE DO RECIFE, inscrita no CNPJ nº. 00.501.070/0001-23, visando a Locação imóvel não residencial localizado no Edifício Empresarial ITBC, Sala 108, situado à Rua da Guia, nº 142, e Rua Domingos José Martins, nº 75, bairro do Recife, na cidade de Recife/PE, sob o valor total de R\$160.650,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0801.04.122.2.161.2.723, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte nº 500, Recife, 17 de maio de 2024, AUTORIZO E RATIFICO, **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**, Chefe do Gabinete do Centro do Recife. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – GC 001 PROMORAR

AVISO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – GC PROMORAR 01 – LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 004/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE LINEAR ALAGADÃO DO CAMPO DO SENÁ, LOCALIZADA AV. DESEMBARGADOR NESTOR DIOGENES DE MELO, BARRIO DO BARRO, NA CIDADE DE RECIFE-PE. O valor estimado para esta licitação é R\$ 4.399.794,90 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). Local e Data de abertura: Prefeitura do Recife, sito à Av. Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife, 13.06.2024, às 10:00 horas. A sessão será realizada na sala de reunião do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar, no térreo, do edifício sede da Prefeitura do Recife. O edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/>, Recife, 20 de maio de 2024, **Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão – Agente de Contratação do GC 001 – ProMorar**.

GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR
GRUPO DE CONTRATAÇÃO PROMORAR 001

AVISO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 – GC PROMORAR 001 – LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 006/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ACÚMULO E RETARDADO DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, NA RUA ITACARÉ E NA RUA ITAMARACÁ, BARRIO DA IMBIRIBIRA, CIDADE DE RECIFE-PE. O valor estimado para esta licitação é R\$ 5.423.172,52 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Local e Data de abertura: Prefeitura do Recife, sito à Av. Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife, 14.06.2024, às 10:00 horas. A sessão será realizada na sala de reunião do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar, no térreo, do edifício sede da Prefeitura do Recife. O edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/>, Recife, 20 de maio de 2024, **Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão – Agente de Contratação do GC ProMorar 001**.

GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – GC 001 PROMORAR

AVISO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – GC PROMORAR 01 – LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 005/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO INSUMOS OU QUALQUER SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUTAR O PERFILAMENTO DE TRECHO DA CALHA DO RIO TEIPIPO, LOCALIZADO AO LADO E NA EXTENSÃO DA AV. DESEMBARGADOR NESTOR DIOGENES DE MELO, BARRIO DO BARRO, CIDADE DE RECIFE-PE. O valor estimado para esta licitação é R\$ 4.357.552,18 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoto centavos). Local e Data de abertura: Prefeitura do Recife, sito à Av. Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife, 12.06.2024, às 10:00 horas. A sessão será realizada na sala de reunião do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar, no térreo, do edifício sede da Prefeitura do Recife. O edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/>, Recife, 20 de maio de 2024, **Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão – Agente de Contratação do GC 001 – ProMorar**.



SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2201.1004/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e a **INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE**, na forma abaixo:

As partes devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2201.1004/2024, celebrado em 17 de maio de 2024, **CONSIDERANDO:** o Termo de Referência, datado de **06 de maio de 2024**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **Apostilamento** tem como objeto a retificação da Cláusula Décima Oitava, da forma a seguir:

Onde se lê: O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a conclusão integral do objeto desta contratação, observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

Leia-se: O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até a conclusão integral do objeto desta contratação, observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não atingidas pelo presente Termo de Retificação.

Recife, 10 de junho de 2024.

Inst. de Apoio a Fund. Univ.
de Pernambuco - IAUPE
Renan Albino
CRA-PE 15022
Gerente Financeiro


Glaucé Margarida da Hora Medeiros
Secretária da Mulher


Pedro Henrique de Barros Falcão

Instituto De Apoio à Fundação Universidade De Pernambuco -Iaupe


Assessor(a) IAUPE
Demétrius Mendes
OAB/PE 32.915

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2023

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas em face do exercício do cargo de Reitora da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE, e pelo Artigo 16, Inciso IV e pelo Artigo 19 do Estatuto do IAUPE, RESOLVE:

I. Nomear **PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO**, para o cargo de Diretor do IAUPE, brasileiro, casado, Biólogo, RG nº 2.386.215, CPF nº 356.333.364-53, residente à Rua João Ramos, 231, APT 101 - Graças - Recife/PE, CEP: 52011-080.

II. Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 16 de janeiro de 2023.


Profa. Dra. **MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI**
Presidente do Conselho de Administração do IAUPE

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas
Jurídicas do Recife

Oficial: **Márcel de Holanda Caldas**

1º Substituto: **João Alberto Marques Lisboa Filho**

2º Substituto: **Manuella Caldas de Sobral**

3º Substituto: **Pedro Candido da Silva**



Apresentado hoje, autenticado e registrado sob nº: **975845**
O que certifico e dou fé. **AVER. N. 434504**

SELO: 0073460.WZA01202301.01244

RECIFE, 3 DE FEVEREIRO DE 2023

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-360

Fone (81) 3224.4026 - 3224.6669 - Email: atendimento@1trdrecife.com.br

ENCARGAMENTOS R\$ **17081**
TAXA DE REGISTRO R\$ **3797**
TAXA DE EMPLACAMENTO R\$ **3344**
TAXA DE PUBLICAÇÃO R\$ **190**
TAXA DE EMPLACAMENTO R\$ **330**
TAXA DE EMPLACAMENTO R\$ **949**





IAUPE
INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

983424

ATO NORMATIVO IAUPE Nº 006/2023

O Diretor do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto,

RESOLVE:

I – Demitir o Sr. **JOSÉ LUIZ FILHO**, portadora da carteira de identidade nº 3.821.668 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 427.599.354-34 das funções de Gerente Financeiro do IAUPE, na data 30/06/2023.

II – Nomear o Sr. **RENAN ALBINO MONTEIRO**, matrícula: 114185, portador da Carteira de Identidade nº 8.093.639 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 095.408.074-25, para exercer a função do cargo de **Gerente Financeiro**.

III – Determinar que os efeitos tenham vigência retroativa a 03.07.23;

IV – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 04 de julho de 2023.

*Prof. Pedro Henrique
De Barros Falcão*

Pedro Henrique de Barros Falcão
DIRETOR



03.507.681/0001-04



(81) 3033.7350



www.iaupe.com.br



Av. Santos Dumont, 300, Afritos - Recife/PE

ATO NORMATIVO IAUPE 006_2023.pdf

Documento número 66d00418-dc56-47e8-b5fd-35bb65c2e42b

983424



Assinaturas



Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 189.22.145.98:60143 / Geolocalização: -8.052110,
-34.896618

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: 04 Julho 2023, 15:10:59

E-mail: pedro.falcao@iaupe.com.br (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5587999881942

Token: 9dafeeea-****-****-****-7ef9a622c5a7

*Prof. Pedro Henrique
De Barros Falcão*

Assinatura de Prof. Pedro Henrique de Ba...



Hash do documento original (SHA256):

3b78102d05607053948fd13923dbba6cc9f99d6985b9ad8dabdde7fe48a0f985

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=66d00418-dc56-47e8-b5fd-35bb65c2e42b>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 66d00418-dc56-47e8-b5fd-35bb65c2e42b, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 19/07/2023 15:18:16 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: ATO NORMATIVO IAUPE 006_2023.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

909841a79eeb1473cdc0e148e894cecd59175debb2d8e25700ede0a2897e0738

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA,
OU=Assinatura Tipo A1, OU=VideoConferencia,
OU=20776537000155, OU=AC Certisign Multipla,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, OU=Assinatura
Tipo A1, OU=VideoConferencia, OU=20776537000155, OU=AC Certisign
Multipla, O=ICP-Brasil, C=BR

983424



Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 04/07/2023 15:11:04 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.701.266-**

CN=ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA,
OU=Assinatura Tipo A1, OU=VideoConferencia,
OU=20776537000155, OU=AC Certisign Multipla,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign Multipla G7, OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 12/08/2022 17:32:45 BRT

Aprovado até: 12/08/2023 17:32:45 BRT

Expirado (LCR): Não

983424

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
 OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
 O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
 Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

1º Office de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas
 Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Holanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Mendes Lisboa Filho

2º Substituto: Manoela Caldas de Sá



Assentado, protocolado e registrado sob nº
 O que se fez e dou fé. AVER. N. 434504

983424

SELO: 0073460.LNG07202301.00675

RECIFE, 21 DE JULHO DE 2023

Av. Dante Berrato, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-360

Fone (81) 3224.4026 - 3224.6689 - Email: atendimento@1trdrecife.com.br

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

DOCUMENTOS R\$ 240,26
 TSNR R\$ 64,51
 FERC R\$ 35,25
 FERM R\$ 3,25
 FUNSEG R\$ 64,5
 ISS R\$ 56,52



ORDEM DE SERVIÇO 001/2024

Contrato nº 2201.1004/2024

Dispensa de Licitação nº 004/2024

Data: 17/05/2024

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado na Av. Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, neste ato representado pela Secretária da Mulher, Sra. GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS, brasileira, solteira, socióloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 865.121.454-53, portadora da cédula de identidade de nº 4.758.485-SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, através da SECRETARIA DA MULHER, requer ao INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.661/0001-04, com sede na Av. Santos Dumont, nº 300, Bairro dos Aflitos, Recife/PE, representado por seu Diretor, o Sr. PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO, brasileiro, casado, biólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.333.364-53, portador da cédula de identidade nº 2.386.215-SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, a execução do serviço discriminado no objeto do contrato, conforme indicado a seguir:

Constitui objeto deste instrumento, a contratação direta do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE, uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, implementação de atividades de ensino, extensão e desenvolvimento científico e tecnológico, além da gestão de programas e projetos que beneficiam toda a sociedade com inquestionável reputação ético-profissional, para realização da Seleção Simplificada com vistas ao preenchimento de 37 (trinta e sete) vagas e para as funções temporárias e excepcionais de Técnicos de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife, abrangendo o planejamento, a organização e a execução da Seleção Simplificada.

CR2
Inst. de Apoio à Fund. Univ.
de Pernambuco - IAUPE
Renan Albino
CRA-PE 45022
Gerente Financeiro
Demétrio
OAB/PE 22.915



Salienta-se que o prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até a conclusão integral do objeto desta contratação, no valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
SECRETÁRIA DA MULHER

Recebi, em 17 de maio de 2024, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar o serviço dela constante, no prazo e valor acima indicado, conforme a proposta de preço apresentada.

PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO

DIRETOR DO INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Inst. de Apoio à Fund. Univ.
de Pernambuco - IAUPE
Renan Albino
CRA-PE 15022
Gerente Financeiro

Asses.
Denise dos Santos
10ABR2024 13:21:19



SERVIÇO NOTARIAL DO RECIFE

FÁBIO LOURENÇO DE LIMA
Tabelião Interino



Rua do Imperador, 390 Sto. Antônio 50010-240 Recife / PE Fone (81) 3797-9350

Livro: 107-P

Folha: 105

Traslado: 1

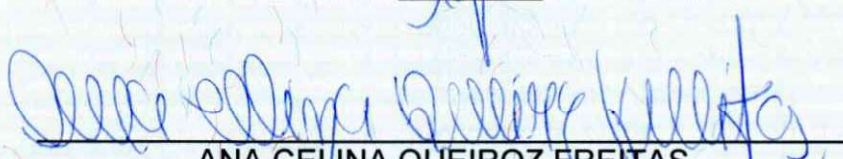
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE em favor de RENAN ALBINO MONTEIRO e outro. Protocolo nº 53540.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos 25 de julho de 2023, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste Cartório situado na Rua Imperador Pedro II, nº 390, bairro de Santo Antônio, perante mim Tabelião Interino do 2º Ofício de Notas compareceu como Outorgante: **INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.661/0001-04, com sede na Avenida Santos Dumont nº 300, Caixa Postal 056, bairro dos Afritos, nesta cidade, CEP: 52.050-035, neste ato de acordo com o Artigo 16, Inciso IV e pelo Artigo 19 do seu Estatuto Social e Ato de Nomeação nº 0001/2023, datado de 16 de janeiro de 2023, representado por Diretor, **PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO**, brasileiro, casado, biólogo, portador da Carteira de Identidade nº 2.386.215 SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 356.333.364-53, residente e domiciliado na Rua João Ramos nº 231, Aptº 101, bairro das Graças, nesta cidade, CEP: 52.011-080; o presente reconhecido pelo próprio, por identificação procedida mediante a verificação dos documentos apresentados e acima consignados, do que dou fé. E, pelo Outorgante, por seu representante legal, me foi dito que por este Público Instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **RENAN ALBINO MONTEIRO**, brasileiro, casado, gerente financeiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.093.639 SDS - PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.408.074-25, residente e domiciliado na Rua Pandiá Calógeras nº 115, Aptº 103, bairro do Prado, nesta cidade, CEP 50.720-160 e **KLEITON EMANUEL VILAÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 8.897.905 SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.035.324-00, residente e domiciliado na Travessa Dianópolis nº 41, aptº 101, no bairro do Cordeiro, nesta cidade, CEP: 50.711-140, a quem confere amplos e gerais poderes para representar o **INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE**, perante a rede bancária desta e/ou quaisquer outras praças da Federação, em bancos oficiais e particulares ou em quaisquer agências que forem determinadas, financeiras e demais casas bancárias, representá-lo, ainda, perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades e Empresas em geral, Fundação, Indústria, Sindicato, Receita Federal do Brasil, Ministério e Justiça do Trabalho, Junta Comercial do Estado de Pernambuco e demais pessoas de direito público ou privado; podendo ainda, passar recibos e dar quitação, abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias e/ou de quaisquer modalidades, assinar contratos de aberturas de créditos e financiamentos, usar o crédito aberto pelos meios e forma que convencionar dentro dos fins do Instituto; requisitar, receber e usar talonários de cheques, solicitar extratos de contas e de depósitos, pagar e receber todas e quaisquer importâncias que a quaisquer títulos façam jus a ele Outorgante; emitir, endossar e sacar cheques, contracheques, ordem



de pagamentos, duplicatas, Notas Promissórias e demais títulos, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, movimentar conta vinculada ao FGTS, demitir e admitir empregados fixando seus vencimentos, assinar Carteiras Profissionais, assinar Carteiras Profissionais, assinar distrato, contrato, termos, firmar compromissos, convencionar suas cláusulas e condições, juntar, retirar documentos, fazer declarações e justificações, pagar taxas, receber comprovantes, praticar todos os demais atos mesmo aqui omissos, desde que sejam em favor dos direitos e interesses do Outorgante, inclusive constituir advogados com os poderes da cláusula ad judicium et extra, com os especiais de acordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber citação, agindo em conjunto de dois, entre eles ou conjuntamente com os outorgados. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data. O Outorgante se responsabiliza pelos dados fornecidos, sobretudo pela qualificação dos procuradores. Dispensada a presença de testemunhas conforme Artigo 215 § 5º do Código Civil Brasileiro de 2002. Em fé da verdade assim o disse, sendo-lhe esta lida, aceita e assina. Emolumentos recebidos: R\$ 75,45, TSNR: R\$ 16,77; FERC: R\$ 8,38; FERM: R\$ 0,84; FUNSEG: R\$ 1,68 ISS R\$ 4,19. Guia nº 18206750. (Lei nº 11.404/96 alterada pela Lei nº 12.148/2001 - Tabela D do TJ/PE). Dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: 0074906.UXW07202301.04925 - Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 25/07/2023 15:07:47. Eu (A) CACILDA DE SOUZA COUTINHO, Escrevente, a escrevi. SUBSCREVO E ASSINO EM TESTO (sinal) DA VERDADE. FÁBIO LOURENÇO DE LIMA, TABELIÃO INTERINO. (AA) PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO. Conforme com o original, dou fé.

Subscrevo e assino.
Em testemunho _____ da verdade.



ANA CELINA QUEIROZ FREITAS
SUBSTITUTA

